

ESTADO DO MARANHÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

E R R A T A

Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 572/2022-GCC/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH** e a empresa **GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.381.432/0001-05**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.27055-EMSERH**, tendo como objeto a “**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO DE VALOR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH, RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO, EXCLUSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E A RESOLUTIVA DO CONTRATO Nº 572/2022-GCC/EMSERH**”, publicado no Diário Oficial do Maranhão (MA) em data 23.09.2024, disponibilizado à fl. 03 em seu Caderno de Terceiros.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALOR:

3.1. Será pago o valor retroativo total de **R\$ 9.699,08 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, correspondente à diferença do valor repactuado/2024 até a data de encerramento do Contrato em 08/10/2024, que será pago em 10 parcelas **em meses alternados, sendo 4(quatro) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 1.699,08 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**. Ressalta que o valor retroativo da repactuação da execução do exercício de 2024 está sendo calculado com base na planilha de custos e formação de preços em que ainda consta o adicional de insalubridade para o encarregado, tendo em vista que a empresa GLOBALSERV repassa o adicional para os seus colaboradores, e, portanto, a exclusão do referido adicional terá validade apenas com a assinatura deste termo aditivo, conforme quadro de resumo retroativo de repactuação abaixo:

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALOR:

3.1. Será pago o valor retroativo total de **R\$ 9.699,08 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, correspondente à diferença do valor repactuado/2024 até a data de encerramento do Contrato em 08/10/2024, **que será pago em 05 parcelas em meses alternados, sendo 4(quatro) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 1.699,08 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**. Ressalta que o valor retroativo da repactuação da execução do exercício de 2024 está sendo calculado com base na planilha de custos e formação de preços em que ainda consta o adicional de insalubridade para o encarregado, tendo em vista que a empresa GLOBALSERV repassa o adicional para os seus colaboradores, e, portanto, a exclusão do referido adicional terá validade apenas com a assinatura deste termo aditivo, conforme quadro de resumo retroativo de repactuação abaixo:

SIGNATÁRIO: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, pela Contratante.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

- Presidente da EMSERH -

Matrícula nº 11.748



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**,
PRESIDENTE - EMSERH, em 03/10/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4074782** e o código CRC **708D7DF0**.

Av. Borborema, 25, Qd 16 - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65071-360



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

EDITAL N° 011/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO VI CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO O Defensor Público – Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e considerando o **VI Concurso Público de provas e Títulos** para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Maranhão, Edital n.º 001/2018 e da divulgação do resultado final do concurso e da homologação, Edital n.º 018/2019, publicado no Diário Oficial (DOE) - Caderno de Terceiros, datado de 11 de outubro de 2019, **RESOLVE: Art. 1º – TORNAR PÚBLICA** a convocação do candidato abaixo, classificado no VI Concurso Público, conforme a ordem de classificação e em obediência ao Edital de Abertura;

Inscrição	0003221j
Nome:	LISLEY LORENA CARDOSO RODRIGUES
Cota	NEGRO
Vaga	67
Classificação	22ª

Art. 2º - INFORMAR o candidato que o mesmo deverá apresentar a documentação para posse, conforme a relação em anexo. **Art. 3º - O presente Edital entra em vigor** na data de sua publicação. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

ERRATAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

ERRATA N° 001/2024 REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 024/2024 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2024.120206.09852 – CAEMA A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, através de sua Presidente da Central de Licitação, designada pela Portaria PR n° 142, de 19 de março de 2024, em relação ao edital em referência, publicado no endereço eletrônico www.caema.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br no dia 25/09/2024, comunica que no item 7.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Licitação Eletrônica n° 024/2024-PRL/CAEMA, **ONDE SE LÊ: “7.1. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para os sistemas de dosagem de sulfato de alumínio ferroso líquido e do policloreto de alumínio (incluindo Tanques de Armazenamento, Bombas Dosadoras, Registros, Tubos, Conexões e outros pertinentes) em regime de comodato, formalizado por meio de contrato vinculado ao acordo original, garantindo qualidade, eficiência operacional e dimensionamento adequado à vazão de cada Sistema de Abastecimento de Água”, LEIA-SE: “7.1. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para os sistemas de dosagem de sulfato de alumínio ferroso líquido e do policloreto de alumínio (incluindo Tanques de Armazenamento, Bombas Dosadoras, Registros, Tubos, Conexões e outros pertinentes para automatização do sistema de dosagem) em regime de comodato, formalizado por meio de contrato vinculado ao acordo original, garantindo qualidade, eficiência operacional e dimensionamento adequado à vazão de cada Sistema de Abastecimento de Água”. Comunica ainda, que permanecem inalterados os demais termos do Edital. São Luís (MA), 02 de outubro de 2024. Loyane da Silva Nascimento** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

ERRATA Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 572/2022-GCC/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH** e a empresa **GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o n° **20.381.432/0001-05**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.110215.27055-EMSERH**, tendo como objeto a “**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO DE VALOR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH, RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO, EXCLUSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E A RESOLUTIVA DO CONTRATO N° 572/2022-GCC/EMSERH**”, publicado no Diário Oficial do Maranhão (MA) em data 23.09.2024, disponibilizado à fl. 03 em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALOR: 3.1.** Será pago o valor retroativo total de **R\$ 9.699,08 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, correspondente à diferença do valor repactuado/2024 até a data de encerramento do Contrato em 08/10/2024, que será pago em 10 parcelas em meses alternados, sendo 4(quatro) parcelas no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 1.699,08 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**. Ressalta que o valor retroativo da repactuação da execução do exercício de 2024 está sendo calculado com base na planilha de custos e formação de preços em que ainda consta o adicional de insalubridade para o encarregado, tendo em vista que a empresa GLOBALSERV repassa o adicional para os seus colaboradores, e, portanto, a exclusão do referido adicional terá validade apenas com a assinatura deste termo aditivo, conforme quadro de resumo retroativo de repactuação abaixo: **LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALOR: 3.1.** Será pago o valor retroativo total de **R\$ 9.699,08 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, correspondente à diferença do valor repactuado/2024 até a data de encerramento do Contrato em 08/10/2024, que será pago em 05 parcelas em meses alternados, sendo 4(quatro) parcelas no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 1.699,08 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)**. Ressalta que o valor retroativo da repactuação da execução do exercício de 2024 está sendo calculado com base na planilha de custos e formação de preços em que ainda consta o adicional de insalubridade para o encarregado, tendo em vista que a empresa GLOBALSERV repassa o adicional para os seus colaboradores, e, portanto, a exclusão do referido adicional terá validade apenas com a assinatura deste termo aditivo, conforme quadro de resumo retroativo de repactuação abaixo: **SIGNATÁRIO: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, pela Contratante. São Luís (MA), 03 de outubro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula n° 11.748.**

ESTATUTO

CENTRO EDUCACIONAL INFÂNCIA FELIZ - CEIF

RESENHA DE ESTATUTO DENOMINAÇÃO: O INSTITUTO INFÂNCIA FELIZ, anteriormente denominado Centro Educacional Infância Feliz - CEIF, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° **21.983.559/0001-59**, constituído em **10 de julho de 2014**, sob a forma de Associação Civil sem Fins Lucrativos, cujo foco principal de atuação está nas áreas de Educação e Assistência Social, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado, com domicílio, sede provisória e foro na **cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 11, Unidade 103, n° 08 – Cidade Operária – CEP 65.058-105**, podendo desenvolver as suas atividades em todo o território nacional, instalar e/ou encerrar o seu escritório de representação no país, por expressa decisão de sua Direção, sendo regido pelo presente Estatuto, pela **Lei n° 10.406/2002 – Código Civil**, atendendo, naquilo que couber, o disposto na **Lei n° 13.019/2014**, com as suas devidas alterações trazidas pela **Lei n° 13.024/2015** e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e aplicáveis à sua atuação junto à sociedade. **FINALIDADE: I** Promover a Assistência Social, através da proteção à maternidade, à infância, à adolescência, a velhice e à família na sua integridade; ao amparo às